



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

10º T.A. - CT FPE Nº 2018/021660

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 378/2018 - FPE Nº 2018/021660, PUBLICADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA (4 CRS) - SANTA MARIA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0115773-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pela sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.898.550/0008-64, CNES sob o nº. 9575936, com sede na Rua Florianópolis, nº. 1401, bairro Pinheiro Machado - SANTA MARIA/RS, CEP.: 97.030-220, fone: (51) 3230-3872, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. MARNE DE FREITAS GOMES, portador da Carteira de Identidade nº. 1015850504, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.250.300-44, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 378/2018 - FPE Nº 2018/021660, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº378/2018 - FPE Nº2018/021660, com as seguintes redações:

“17.4 Os Incrementos Temporários que habilitam leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelecem recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizados por meio das Portarias nº 373 de 02 de março de 2021 e nº 431 de 12 de março de 2021, nos valores de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e de 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), referentes à habilitação de 05 e de 15 leitos de UTI COVID-19, respectivamente, deverão ser aplicados pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 568/20.

17.4.1 Os incrementos temporários serão repassados à CONTRATADA condicionados à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos *determinados na Portaria GM/MS nº 568/20.*”

17.5 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as habilitações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 499/2020 e alterações posteriores.

17.6 O pagamento de diárias de leitos de UTI COVID disponibilizados à Central de Regulação Estadual, enquanto não publicadas pelo Ministério da Saúde as prorrogações dos respectivos leitos, é devido e será realizado de acordo com o disposto na Portaria SES nº 185/2021 e alterações posteriores.

17.7 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação(ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

17.7.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento.

Processo nº. 18/2000-0115773-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso:.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto:.....: 8065 NAD:.....: 3.3.90.39.3988	U.O: 20.95 Recurso:.....: 0006 Projeto:.....: 1058, 8512, 8526 Subprojeto: 13109 NAD:.....: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

MARNE DE FREITAS
GOMES:07825030044

Assinado de forma digital por
MARNE DE FREITAS
GOMES:07825030044
Dados: 2021.03.23 11:16:23 -03'00'

MARNE DE FREITAS GOMES
Diretor Presidente da Fundação Universitária de Cardiologia -
Hospital Regional de Santa Maria



Nome do arquivo: 0.3863994611912255.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Aglae Regina da Silva	23/03/2021 14:43:02 GMT-03:00	29251516049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 18200001156737003804384320210323 e CRC 11.0047.8243, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.